



PROJETO DE LEI Nº 12/2026-L

Dispõe sobre a alteração das bases salariais dos empregos públicos do Poder Legislativo do Município de Alumínio, equiparando-as aos empregos equivalentes do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alumínio aprova:

Art. 1º - Ficam alteradas as bases salariais dos empregos públicos do Poder Legislativo do Município de Alumínio, de forma a equipará-las às remunerações dos empregos equivalentes do Poder Executivo Municipal, conforme valores fixados pela Lei nº 2.478/2026, de autoria do Poder Executivo.

Art. 2º - A equiparação salarial de que trata esta Lei aplica-se aos seguintes empregos públicos da Câmara Municipal:

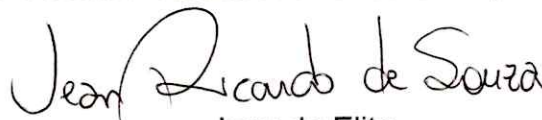
- I – Contador, cujo salário passa a ser fixado em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
- II – Controlador do Sistema de Controle Interno, cujo salário passa a ser fixado em R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais);
- III – Advogado, cujo salário passa a ser fixado em R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Art. 3º - Os empregos públicos referidos no artigo anterior foram criados no âmbito do Poder Legislativo Municipal pelas Resoluções nº 439 e nº 441, de 2023, tendo suas remunerações originalmente fixadas pelas Leis nº 2.267/2023 e nº 2.268/2023, as quais ficam alteradas no que contrariar o disposto nesta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2026, data da publicação da Lei nº 2.478/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões “Plenário Vereador Orlando Silva”, 23 de fevereiro de 2026.


Jean da Elite
Presidente



Sadrak Ferreira
Vice-Presidente

Sislene
1ª Secretária



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a adequação e equiparação das bases salariais dos empregos públicos do Poder Legislativo do Município de Alumínio às práticas praticadas pelo Poder Executivo Municipal para funções equivalentes.

A Lei nº 2.478/2026, de iniciativa do Poder Executivo, fixou novas remunerações para os empregos de Contador, Controlador do Sistema de Controle Interno e Procurador Jurídico, reconhecendo a relevância, a complexidade técnica e a responsabilidade inerentes a tais funções.

No âmbito do Poder Legislativo, os referidos empregos foram criados pelas Resoluções nº 439 e nº 441, de 2023, com remunerações estabelecidas pelas Leis nº 2.267/2023 e nº 2.268/2023, atualmente defasadas em relação às do Executivo Municipal, gerando distorção remuneratória entre cargos de idênticas atribuições. À época da fixação desses salários, pelas leis citadas, houve encaminhamento de ofício da Câmara Municipal para o Poder Executivo, pedindo informações sobre os salários, para serem fixados nas mesmas bases.

A equiparação proposta observa os princípios constitucionais da isonomia, razoabilidade e valorização do servidor público, além de promover a harmonia administrativa entre os Poderes, sem acarretar impacto incompatível com o orçamento do Legislativo.

A retroatividade dos efeitos à data de 08 de janeiro de 2026, correspondente à publicação da lei do Executivo, e visa assegurar tratamento equânime e evitar prejuízo financeiro aos servidores do Legislativo que exercem funções equivalentes.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Jean da Elite
Presidente